SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 31 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1530

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 30 DE MAIO DE 2017.

''DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE CONTADOR E AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, FIXA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados os cargos temporários de Contador e Agente de Vigilância patrimonial, a serem contratados temporariamente, em caráter emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 279/2009, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo Regime Jurídico Celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a demanda da Câmara Municipal.
§ 1º. Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a contração de pessoal, para atender as necessidades desta Câmara Municipal para os serviços de caráter continuado.
Art. 2º. As vagas, cargos, lotação, cargas horárias e vencimentos, estão apresentados nas Tabelas abaixo:

N.º de Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos Mensais
01	Contador	20h	R$ 3.058,41
01	Agente de Vigilância Patrimonial	40h	R$ 1.143,37

§ 1º. Para os fins previstos na presente lei fica autorizada a prática de plantões de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, por 36 horas de descanso para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, sem prejuízo dos intervalos intrajornada garantidos em lei.
§ 2º. Aplica-se aos servidores dos cargos de que trata esta Lei, o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º O cargo de Contador deverá ser atendido por profissional com as mesmas atribuições e requisitos para o cargo análogo constante do Anexo VI da Lei Municipal n. 529/2015.
Art. 4º Os cargos ora criados serão preenchidos temporariamente por processo seletivo simplificado, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 5º A contratação emergencial poderá se estender até os períodos abaixo indicados:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
2- CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
010100 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo
3.1. 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1. 90 13 00 Obrigações Patronais
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário à presente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma legal, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2009EF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 457 DE 30 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 16 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (PRODESC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 572, de 16 de Maio de 2017, considerando o interesse da Administração Municipal em implementar ações de reerguimento social para atender a população menos favorecida do Município de Barra do Turvo;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Desenvolvimento Social e Cidadania (PRODESC), de caráter assistencial, instituído pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 572, de 16 de Maio de 2017, compreenderá a atuação por prazo determinado, de munícipes desempregados residentes no Município de Barra do Turvo, no auxílio para realização de serviços de manutenção, limpeza, reparos em gerais e administração estabelecerá a participação em programas sociais, de alfabetização,

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

formação, qualificação e requalificação profissional e será executado conforme o disposto neste decreto.

Art. 2º. Para participar do presente Programa o candidato deverá comprovar as exigências mencionadas nos incisos de I a III do artigo 8º da Lei Municipal nº 572, de 16 de Maio de 2017, mediante a apresentação de documentos expedidos por órgão oficial ou, na falta deste, por declaração firmada pelo declarante e por 2 (duas) testemunhas.

Art. 3º. O recrutamento para o PRODESC dar-se-á mediante procedimento de seleção pública simplificada, a ser conduzido pela Secretaria de Administração, com os critérios de seleção e condições de adesão estabelecidos de forma sucinta, em edital a ser publicado no site do Município Mural (www.barradoturvo.sp.gov.br), Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo e em murais no Paço Municipal.

Art. 4º. As inscrições dos candidatos ao preenchimento das vagas do Programa, serão formalizadas através de formulário próprio do Município.

Art. 5º. Os critérios de seleção e de adesão dos inscritos, que deverão constar do edital referido do artigo 3º, serão:

a). Menor renda familiar;

b). Maior número de filhos menores de idade;

c). Participantes dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal;

d). Baixo nível de escolaridade.

§ 1º. Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a). Maior número de filhos menores de idade;

b). Maior idade;

§ 2º. O Município priorizará, entre os participantes dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal, os mais necessitados.

Art. 6º. O preenchimento das vagas obedecerá à classificação final dos candidatos, que será dividida por Bairros e áreas rurais e urbana, ficando, a critério da Administração, determinar a alocação de pessoas nos locais de atuação.

Art. 7º. O candidato classificado que, após devidamente convocado, não assumir a sua vaga dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, será considerado desistente, ficando a Administração autorizada a convocar o próximo classificado.

Art. 8º. O ingresso no Programa será formalizado mediante Termo de Adesão elaborado conforme critérios fixados na Lei Municipal nº 572, de 16 de Maio de 2017, e estabelecerá as seguintes condições:

a). Prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração;

b). A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, já incluídas as horas de qualificação profissional, conforme art. 6º, §1º e §2º da Lei 572 de 16 de Maio de 2017;

c). Bolsa Auxílio Social de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 9º. O munícipe que aderiu ao Programa deverá atender as seguintes condições:

a). Comparecer ao local de atuação e demais atividades de formação profissional, com assiduidade, frequência e pontualidade;

b). Envolver-se nas atividades que lhe forem propostas com dedicação e presteza.

Art. 10. O Termo de Adesão a que se refere o artigo 8º deste Decreto, será rescindido, a qualquer tempo, sem ônus para o Município, quando o participante do Programa:

a). Ausentar-se de suas atividades, injustificadamente, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados;

b). Deixar de cumprir as demais condições previstas no artigo anterior.

Art. 11. Os Termos de Adesão celebrados com fundamento na Lei Municipal nº 572, de 16 de Maio de 2017, poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, sem prévio aviso, caso haja alteração de ordem econômica, jurídica ou social.

Art. 12. Os casos omissos serão objeto de análise e decisão no âmbito do Órgão Gerenciador do Programa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Art. 13. As Secretarias participantes do (PRODESC) deverá designar representante para acompanhar, orientar e encaminhar todas as ações relacionadas aos participantes do Programa que atuarem em suas repartições.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação por intermédio de seus programas, agilizará o ingresso e o acompanhamento dos participantes do PRODESC que ainda precisam concluir sua alfabetização ou formação escolar mínima.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de Maio de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:30CDBB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2017

PROCESSO SELETIVO N° 01/2017
Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I (E.F.C).**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SANDRA APARECIDA DE ABREU	11º	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I (E.F.C)	01/2017

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de Maio de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:3746568E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 781, DE 30 DE MAIO DE 2017

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em face das razões exposta nos autos do processo nº 5589/2017, resolve:

Art. 1º Designar a sra. **ALINE PORTELA,** Matricula Funcional nº 4453, do quadro de pessoal da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, para em substituição a Sra. **MÁRCIA FEROS GALLEGOS**, Matricula Funcional nº 667 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, integrar comissão de processo administrativo disciplinar, constituída pela Portaria nº 762 de 25 de maio de 2017, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:F30616A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017, referente ao processo administrativo nº 436-8/2017, para aquisição de cimento CP II 32, sob Sistema de Registro de Preços, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. **Processo Administrativo nº 436-8/2017**
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2017.
1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/17**, destinados a diversas Secretarias, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 23/05/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
1 - CIMENTO CP II 32 – SACOS COM 50 KG	CODARIN SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.	21,75/SC

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8147DE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO 04. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL II E VALOR I

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 04. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL II E VALOR I, que se faz ao Contrato nº 048/15, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADORES: SRS. COSIMO D'ANGELO NETO E ORLANDO DERVILANI. PROCESSO: nº 6255/15. ASSINATURA: 25/05/2017. VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 20.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAAÇÃO 006/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:055789A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/17

Contratação de empresa para fornecimento de material impresso de apoio que desenvolva os descritores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) exigidos na Prova Brasil com ações e programas para professores do Ensino Fundamental (5º ano), conforme Termo de Referência – Anexo I, destinado a Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo nº 4540-3/2017.**
Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2017.
1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/17**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 29/05/17, conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
1 - LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 5º ANO QUE APRESENTE UMA PROPOSTA METODOLÓGICA SIGNIFICATIVA, PRODUTIVA, DESAFIADORA E ENCANTADORA PARA ALUNOS, COM O PROPÓSITO DE COLOCAR EM PRÁTICA ATRAVÉS DE ATIVIDADES, EXERCÍCIOS, SIMULADOS E GABARITOS AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES EXIGIDAS NA PROVA BRASIL. SENDO CONSUMÍVEL 1 (UM) VOLUME POR DISCIPLINA E SÉRIE, IMPRESSO EM PÁGINAS EM PAPEL OFFSET COM APROXIMADAMENTE 90G/M², COM ACABAMENTO EM ESPIRAL EMPASTADO COM CAPA PLÁSTICA, NO FORMATO APROXIMADO DE 20,5 X 27,5, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ORGANIZADOS EM APROXIMADAMENTE 20 LIÇÕES, CONTENDO TAREFAS COM GRAUS PROGRESSIVOS DE DIFICULDADE ENVOLVENDO DIFERENTES HABILIDADES. AS LIÇÕES DEVERÃO SER SUBDIVIDIDAS EM 04 CICLOS DE APRENDIZAGEM COM 04 FOLHAS DE RESPOSTAS/GABARITOS DESTACÁVEIS, NÃO SENDO FOLHAS A PARTE, QUE DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELOS ALUNOS AO REALIZAREM O SIMULADO PROPOSTO AO FINAL DE CADA CICLO. AS LIÇÕES E ATIVIDADES DEVERÃO DESENVOLVER A COMPETÊNCIA LEITORA COM FOCO EM COMPREENSÃO DE TEXTO DE ACORDO COM A MATRIZ DE REFERÊNCIA DO SAEB.	FOCCUS CÓMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA ME.	91,30/UND
2 - LIVRO DE MATEMÁTICA DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 5º ANO QUE APRESENTE UMA PROPOSTA METODOLÓGICA SIGNIFICATIVA, PRODUTIVA, DESAFIADORA E ENCANTADORA PARA ALUNOS, COM O PROPÓSITO DE COLOCAR EM PRÁTICA ATRAVÉS DE ATIVIDADES, EXERCÍCIOS, SIMULADOS E GABARITOS AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES EXIGIDAS NA PROVA BRASIL. SENDO CONSUMÍVEL 1 (UM) VOLUME POR DISCIPLINA E SÉRIE, IMPRESSO EM PÁGINAS EM PAPEL OFFSET COM APROXIMADAMENTE 90G/M², COM ACABAMENTO EM ESPIRAL EMPASTADO COM CAPA PLÁSTICA, NO FORMATO APROXIMADO DE 20,5 X 27,5, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ORGANIZADOS EM APROXIMADAMENTE 20 LIÇÕES, CONTENDO TAREFAS COM GRAUS PROGRESSIVOS DE DIFICULDADE ENVOLVENDO DIFERENTES HABILIDADES. AS LIÇÕES DEVERÃO SER SUBDIVIDIDAS EM 04 CICLOS DE APRENDIZAGEM COM 04 FOLHAS DE RESPOSTAS/GABARITOS DESTACÁVEIS, NÃO SENDO FOLHAS A PARTE, QUE DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELOS ALUNOS AO REALIZAREM O SIMULADO PROPOSTO AO FINAL DE CADA CICLO. AS LIÇÕES E ATIVIDADES DEVERÃO DESENVOLVER A COMPETÊNCIA MATEMÁTICA COM FOCO EM COMPREENSÃO MATEMÁTICA DE ACORDO COM A MATRIZ DE REFERÊNCIA DO SAEB.	FOCCUS CÓMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA ME.	91,30/UND

2. Publique- se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:6DE6B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LAUDA DA ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 ERRATA.

Na publicação do dia 30/01/2017, referente ao**Pregão Presencial nº 017/2017**referente para Contratação de empresa para fornecimento de material impresso de apoio que desenvolva os descritores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) exigidos na Prova Brasil com ações e programas para professores do Ensino Fundamental (5º ano), conforme Termo de Referência – Anexo I., destinadas a Secretaria Municipal de Educação, onde se lê na adjudicação do Certame: "**LEILA CRUZ KRAUCHER**". Leia-se: "**FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA ME**".

Itupeva/SP, 30 de maio de 2017.

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:2ADA00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/17

EXTRATO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. **DETENTOR DA ATA: DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP.** PROCESSO Nº 946-6/2017. ASSINATURA: 30/05/2017. OBJETO: Aquisição futura de tiras reagentes e lancetas descartáveis, sob Sistema de Registro de Preços. Item e Valor: 02 – Lancetas descartáveis esterilizadas para punção digital e coleta de sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro. MARCA GTECH. **R$ 0,24 POR UNIDADE.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:5E13E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 5489-2/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

I – Objeto: Aquisição do Medicamento Ranibizumabe 0,23ml, para atender o Processo Judicial nº 1000075-42.2017.8.26.0514.
II – Contratada: Medicam - Medicamentos Campinas Ltda - ME
III - Fundamento Legal: art. 24, IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV – Valor Total: R$ 28.129,50 (vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
V – Período: entrega imediata após a solicitação de fornecimento.
VI – Justificativa: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamento Ranibizumabe 0,23ml, para atender o Processo Judicial nº 11000075-42.2017.8.26.0514 de acordo com as informações constantes do procedimento administrativo epigrafado.

LÚCIA VIGHETTI CHECCHINATO FACCHINI
Secretária Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2017.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde nos termos supra, pelas razões de fato e de direito indicada nos autos.

Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:42493812

